



LEI ORDINÁRIA Nº 223

de 01 de julho de 1967

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE UM APARELHO TELEFÔNICO.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instalar um aparelho telefônico na séde da Delegacia de Polícia, sem onus para o gôverno do Estado.

Art. 2º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 01/07/67.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORES Pref. Mun.

Lei Ordinária Nº 223/1967 - 01 de julho de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em